



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2024.ASSINST.1382937.2024.016711

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada visando a aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO)), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça de Tabatinga (Ministério Público do Estado do Amazonas), conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2 Esta contratação se justifica pelo fiel cumprimento do Plano Estratégico do Ministério Público do Amazonas, para atender as necessidades de atendimento da política de Segurança Institucional. Tal medida atende ao previsto pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, observando-se a necessidade de se desenvolver a cultura de segurança que englobe a proteção e salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, informação e imagem institucional.

1.3 Visa, ainda, a presente contratação atender à NR-23 - Proteção contra Incêndios e similares, assim como às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a contratação de empresa especializada visando a aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, conforme itens a seguir especificados:

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de extintores de incêndio - pó químico ABC 6kg	02
02	Aquisição de placa de indicação de saída de emergência	01
03	Aquisição de placa de indicação de subida de escada	01
04	Aquisição de placa de indicação de descida de escada	01
05	Aquisição de placa de indicação de rota de fuga	04
06	Aquisição de luminária de emergência	09
07	Serviço de recarga de extintor - pó químico BC 6kg	01
08	Serviço de recarga de extintor - dióxido de carbono CO2 6kg	02
09	Serviço de recarga de extintor - água 10l	01

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 Fica autorizado aos interessados vistoriarem o local, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo nenhum tipo de cobrança posterior por desconhecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.

3.2 O agendamento poderá ser efetuado com a Assessoria de Segurança Institucional, por meio do e-mail segurancainstitutional@mpam.mp.br ou telefones (92) 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) ou (92) 99962-9218 (Assessor Adjunto).

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do objeto contratado visa a aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, ao Ministério Público Estadual do Amazonas, para as Promotorias de Justiça de Tabatinga, compreendendo a retirada e posterior devolução dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, além de itens de indicação visual, como placas.

4.1.1 Os equipamentos que porventura não apresentarem condições de receber recarga deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados.

4.2 O endereço para recolhimento e entrega do objeto é:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA
Av. da Amizade, nº 55 - Bairro Brilhante - CEP 69640-000
Tabatinga - AM

4.3 Os equipamentos deverão estar de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga especificados neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas em vigor;

4.4 O material objeto deste Termo deverá ser lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

4.5 O prazo para execução do objeto contratado é de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de retirada do equipamento das instalações do CONTRATANTE, mediante “Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços” emitida pelo setor competente.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Na proposta de preço deverá constar:

5.1.1 O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

5.1.2 A discriminação detalhada dos materiais ofertados, marca e modelo, quando aplicável;

5.1.3 A quantidade solicitada;

5.1.4 Os valores unitário e total;

5.1.5 O prazo de entrega; e

5.1.6 Dados relacionados da sociedade empresarial, como timbre da empresa, nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

5.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças ou outras que possam influenciar direta ou indiretamente nos custos.

5.3 A PGJ/AM poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto de qualquer item, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.

5.3.1 As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

5.3.2 A amostra, caso solicitada e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas;

5.3.3 A amostra deverá ser entregue no endereço que consta no item 4.2;

5.3.4.1 O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

5.3.4.2 Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

5.4. A critério da Assessoria de Segurança Institucional, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

5.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características de qualidade e de funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

5.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito a, por exemplo, amassados e/ou qualquer outra falha de fabricação;

5.5.2. Quanto à funcionalidade – atender ao correto funcionamento e estar de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

5.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de cinco dias consecutivos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização ao concorrente.

5.7. A amostra aprovada, após o término da vigência contratual, poderá ser retirada pela fornecedora em até cinco dias corridos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

5.8. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

5.9. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, usado e submetido aos testes necessários, sendo retirado pelo fornecedor no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada por servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, o qual será o responsável pela avaliação e aceite do objeto deste instrumento.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos equipamentos e da execução dos serviços de, no mínimo 12 (doze) meses. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Já a garantia para Teste Hidrostático não poderá ser INFERIOR a 60 (sessenta) meses;

6.2.1 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2 O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.3 Os equipamentos serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA;

6.3.1 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

6.4 Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mal funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o Ministério Público do Amazonas, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

6.5 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato do fornecimento e conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

6.6 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

6.7 O FORNECEDOR será responsável pelo transporte do material solicitado, do recolhimento até a sua devolução no Prédio das Promotorias de Justiça de Tabatinga, em dias úteis, no

horário das 08:00h às 14:00 horas, no endereço descrito no item 4.2.

6.8 A entrega do material deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Segurança Institucional, por meio do e-mail segurancainstitutional@mpam.mp.br ou telefones (92) 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) ou (92) 99962-9218 (Assessor Adjunto).

6.9 O material entregue em desconformidade com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da adquirente, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

6.10 FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.11 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.12 A assistência técnica deverá ser executada por profissionais habilitados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.13 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.14 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.15 Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.16 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico para abertura dos chamados técnicos;

6.17 Na abertura do chamado a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) para acompanhamento do pedido;

6.18 Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos atualizadas).

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2 Verificar se a execução dos serviços pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Subitem 2.1 deste Termo de Referência;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e/ou na legislação vigente;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “Atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ-MP/AM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assim como da Proposta e do Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar os serviços solicitados no prazo e nos locais constantes neste Termo de Referência, observando todas as especificações e orientações.

7.2.3. Entregar os serviços acompanhados do respectivo recibo emitido pela Contratada;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual– EPI’s, e

7.2.3.2 É de responsabilidade da Contratada assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da PGJ/AM.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no Subitem 2.1 deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Formalizar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato ou anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente comprovada(s), nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do produto;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ-MP/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário e da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

7.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transferem à adquirente a responsabilidade por seu pagamento, cabendo a fornecedora manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

7.2.12. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o fornecedor prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo;

7.2.13. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha a prejudicá-las como resultado de suas operações;

7.2.14. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ/AM à continuidade do Contrato; e

7.2.15. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a disputa ou durante a execução do Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

8.1.9. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo à sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como: inexecução parcial do

contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ/AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da PGJ/AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização da PGJ/AM cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação mensal de DANFE com o devido "Atesto" de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda,

das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo à PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues à Diretoria de Administração ou por meio do e-mail: da@mpam.mp.br ou ao Setor de Protocolo da Contratante, pelo e-mail: protocolo @mpam.mp.br.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá também estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. À Procuradoria-Geral de Justiça caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Beckman de Lima, Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 29/07/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382937** e o código CRC **E9840A40**.
